



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO
JUNTA DE FREGUESIA

PROTOCOLO

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, no Largo Engenheiro Armando Bandeira Vaz, 5, Camarate, é celebrado o presente protocolo entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação (doravante designada Junta de Freguesia), NIF: 510835384, com sede no Largo Engenheiro Armando Bandeira Vaz, 5, 2680-103 Camarate, Loures, representada pelo seu Presidente, Renato Joaquim Alves.

E

A Administração Conjunta da Área Urbana de Génese Ilegal denominada de Bairro de São José (doravante designada Administração Conjunta), sita em Camarate, NIPC: 900935391, com sede na Rua António Aleixo, Parque Infantil, Bairro de São José, Camarate, representada pelo seu Presidente, António Custódio Coelho.

INTRODUÇÃO

No seguimento do processo de reconversão da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) do Bairro de São José a decorrer ao abrigo da Lei 91/95 de 2 de Setembro na sua redação atual, na Câmara Municipal de Loures sob o Proc. 35 165/L/OR, foi deliberado pelo município, na sua 99ª reunião ordinária, ocorrida no dia vinte do mês de Setembro de 2017, a aprovação do projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições, assim como a definição das condições para a conclusão das obras de urbanização, pelo que se encontram reunidos os pressupostos para a aprovação da emissão do competente alvará de loteamento.

No decurso do processo de reconversão, e nesta fase final, foram identificadas, pela equipa técnica da Administração Conjunta, quais as obras de urbanização necessárias realizar e respetivas estimativas orçamentais, que a seguir se passam a resumir e que se encontram discriminadas detalhadamente em documentos anexo ao presente protocolo:



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO
JUNTA DE FREGUESIA

R. C.
Alvaro

1 - Implementação de área de cargas e descargas, incluindo trabalhos de pavimentação e sinalização na Rua 28 de Janeiro - Valor estimado: 3.049,50 €.

2 - Execução de passeios, incluindo trabalhos de pavimentação na Rua António Aleixo - Valor estimado: 285,45 €.

3 - Implementação de projeto de zonas verdes, incluindo movimentação de terras, plantação, equipamentos e deslocação de RSU na parcela D, cedida para zonas verdes, cumprindo com o conteúdo do projeto e respetivas peças desenhadas anexos ao presente protocolo. - Valor total estimado: 4.236,95 € (Estrutura verde: 3.068,95 € + Mobiliário urbano: 1.168,00 €).

4 - Reperfilamento da Azinhaga A, incluindo trabalhos de drenagem, pavimentação e sinalização, a efetuar após a realização das obras da responsabilidade dos proprietários dos lotes (obra faseada - Lote a Lote) - Valor estimado: 5.660,00 €.

5 - Reperfilamento da Rua Dom Dinis, incluindo trabalhos de pavimentação, a efetuar após a realização das obras da responsabilidade dos proprietários dos lotes (obra Faseada - Lote a Lote) - Valor estimado: 4.049,00 €.

Atendendo ao valor das obras identificadas e tendo em conta os valores ainda necessários despender em taxas Municipais para a emissão do Alvará de loteamento, depara-se a Administração Conjunta com dificuldades de ordem financeira que poderão vir a pôr em causa a conclusão do processo de reconversão do Bairro.

Pelo exposto, e

- a) Sentindo a Administração Conjunta necessidade de obtenção de apoios para assegurar a realização das obras em causa,
- b) Atendendo à necessidade de garantir a execução das obras de forma a permitir a emissão do alvará de licença de loteamento,
- c) Atendendo à importância da emissão do alvará de licença de loteamento e da realização das referidas obras, algumas delas fora do polígono da AUGI, com os benefícios daí decorrentes para a melhoria da qualidade de vida da população da freguesia,
- d) Atendendo a que alguns dos trabalhos irão depender previamente da execução de obras a cargo dos proprietários dos lotes, provocando uma



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA

incerteza quanto ao momento para a sua realização, causando, por esse facto, constrangimentos à conclusão do processo de reconversão e extinção da Administração Conjunta,

É celebrado o presente protocolo nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Junta de Freguesia assume o compromisso de execução das obras identificadas no presente protocolo e documentos anexos, sem qualquer encargo para a Administração Conjunta, assegurando os meios e materiais necessários para a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Administração Conjunta, e até ao momento em que se venha a extinguir, assume o compromisso de colaborar ativamente com a Junta de Freguesia em tudo o que lhe for possível para a boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Junta de Freguesia disponibiliza-se para colaborar com a Administração Conjunta na execução de outros trabalhos não abrangidos pelo presente protocolo, nomeadamente na limpeza de terrenos para áreas de cedência, através dos meios que entenda necessários e que tenha disponíveis para o efeito.

CLÁUSULA QUARTA

As partes estipulam um prazo para a execução dos trabalhos em causa, será aquele constante do alvará de licença loteamento, a emitir, comprometendo-se a Administração Conjunta a requerer à Câmara Municipal de Loures se necessária a sua prorrogação, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo para a execução dos trabalhos que estejam dependentes da execução de obras particulares pelos proprietários dos lotes, será de um ano a contar do termo da moratória legal estabelecida no alvará de licença de loteamento, que em regra é 3 anos.

CLÁUSULA SEXTA

A Junta de Freguesia não se responsabilizará pelo incumprimento do prazo de execução das obras particulares pelos respetivos proprietários, pelo que, finda a moratória legal referida no ponto anterior, o prazo para a execução



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA

dos trabalhos por si ora assumidos através do presente protocolo e que dependam dessas obras particulares, contar-se-á a partir do fim de execução das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes consideram que os compromissos ora assumidos vão ao encontro das condições definidas pelo título de licenciamento, relativas às obras de urbanização a executar, e supramencionadas, aceitando que o presente protocolo permita dispensar a caução para a boa execução das mesmas.

Por corresponder à vontade das partes, é assinado o presente protocolo em triplicado, sendo uma das cópias junta ao processo de reconversão em curso na Câmara Municipal de Loures, e as duas restantes para cada uma das partes.

Camarate, 07 de Abril de 2018

Pela Junta de Freguesia – O Presidente

Pela Administração Conjunta – O Presidente